

**GESTÃO DA INCLUSÃO: DAS POLÍTICAS PÚBLICAS À EFETIVA  
GARANTIA DE ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO PARA TODOS OS  
ALUNOS EM IDADE DE ESCOLARIZAÇÃO OBRIGATÓRIA.**

**Marilza Pavezi**

Universidade Federal de Alagoas – Campus do Sertão

Marilzapavezi2009@hotmail.com

**RESUMO**

Este trabalho é um recorte do projeto de extensão que vem sendo desenvolvido no município de Delmiro Gouveia, alto sertão do estado de Alagoas, com a participação de alunos dos cursos de História, Geografia, Pedagogia e Letras, como metodologia da disciplina Projeto Integrador I. O objetivo deste projeto é estabelecer um quadro comparativo entre o legal, o real, o desejável e o possível a partir da análise das políticas educacionais e as ações implementadas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação na direção da garantia do acesso e permanência com sucesso para todos. Trata-se de um estudo exploratório, que possibilitará uma aproximação com a realidade educacional no referido município no que se refere à Educação Básica e às ações voltadas à Educação Inclusiva.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inclusão, Políticas Públicas, Gestão Educacional.

**1. INTRODUÇÃO**

A inclusão precisa ser considerada a partir das situações de exclusão e marginalização presentes na sociedade, que atingem não apenas as pessoas com algum tipo de deficiência, mas todos os que, de alguma forma ou por alguma característica, são considerados inferiores e fazem parte das chamadas minorias

Neste universo, além das pessoas com deficiência estão os negros, índios, ciganos, homossexuais, pobres, mulheres, crianças, entre outros que vem sendo privados de participar e usufruir dos bens culturais construídos pelo grupo.

Estamos falando de “diversidade”, cujo conceito está relacionado com as aspirações das pessoas à liberdade para exercer sua autodeterminação. É nesta perspectiva que nos propomos a estabelecer um mapeamento das políticas públicas educacionais voltadas para a ampliação da obrigatoriedade do ensino, principalmente proposta na EC nº 59/2009, bem como a legislação especificamente voltada às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, com ênfase no decreto 6.571 de 17 de setembro de 2008, em relação à sua efetivação no sistema educacional público do Município de Delmiro Gouveia.

O trabalho partiu de um estudo bibliográfico e posteriormente passará a um levantamento de dados junto às Secretarias Estadual – 11ª CRE e Municipal de Educação quanto a: percentuais de crianças/jovens de 4 a 17 anos fora da escola; condições de atendimento a demanda anunciada pela EC nº 59/2009; políticas/programas voltadas aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação; percentual de adultos analfabetos; política voltada a Educação de Jovens e Adultos; índice de abandono e evasão escolar; Programas de apoio escolar; programas e/ou parcerias com entidades com a finalidade de combate ao trabalho e a exploração infantil; índice de distorção idade/série; programas de correção de fluxo; entre outros indicadores que se façam necessários no decorrer do projeto. Os dados coletados servirão, inicialmente, para estabelecer um quadro comparativo entre o legal, o real, o desejável e o possível a partir da análise das políticas públicas educacionais e as ações implementadas pelas Secretarias Estadual e Municipal de educação na direção da garantia do acesso, permanência e sucesso para todos, podendo tornar-se subsídio para as discussões que possibilitem a definição de novos rumos para a gestão educacional no município de Delmiro Gouveia.

## **2. EXCLUSÃO E MARGINALIZAÇÃO: UMA ABORDAGEM SOCIOECONÔMICA.**

As diferenças ou as desigualdades entre os homens existem e são objeto de reflexões desde os primórdios da humanidade. O próprio Aristóteles (1966) não conseguiu encontrar uma solução para justificar a existência dos pensadores em geral, senão pela existência de escravos que realizassem as tarefas pesadas. O preconceito tem origem na consideração da diferença enquanto desvantagem.

De acordo com Ross (1999, p.161):

A maior ou menor incidência de preconceito está relacionada com o modo de organização da estrutura econômica de cada sociedade na qual sejam oportunizadas ou limitadas as alternativas para o exercício da atividade profissional e da participação política por parte das pessoas com deficiência. Com efeito, preconceito é um juízo antecipado, sem fundamento. É um conjunto de atitudes que provocam, favorecem ou justificam medidas de discriminação.

Esta produção e manutenção da deficiência pelo grupo social é analisada por Ross (1999) do ponto de vista dos diferentes modos de produção na evolução histórica da humanidade. Este autor apresenta como exemplo a condição de insignificância da deficiência mental no período “... em que os homens produziam sua existência a partir da natureza.” (ROSS, 1999, p.230), uma vez que a atividade física predominava sobre a intelectual. No modo de produção capitalista esta relação se altera pela necessidade de um trabalho teórico que organize e gerencie o trabalho prático, com o objetivo de elevar a produtividade. As características da sociedade moderna, segundo Ross (1999, p.231) é

...que determinam a elaboração da categoria da deficiência mental, como forma excepcional em relação aos homens livres, iguais e proprietários, ainda que abstratos, da modernidade. A produção intelectual passa a constituir-se em requisito, exigência e expectativa do homem moderno, tendo em vista, encontrar-se despido de dogmas e sentir-se autônomo, movido pela razão.

A pessoa com deficiência mental não responde satisfatoriamente a este requisito, exigência e expectativa do homem moderno, logo, sua limitação intelectual é tratada pelo grupo social como desvantagem.

Esta determinação ou definição do anormal a partir do normal confirma ao mesmo tempo estes dois estados, porque à medida que um homem é definido pelo outro, o outro também é definido por este, como dizem Larrosa e Lara (1998, p.8):

Somos nós que definimos o outro (...). E a alteridade do outro permanece como que reabsorvida em nossa identidade e a reforça ainda mais (...). À partir deste ponto de vista, o louco confirma a nossa razão (...); a criança a nossa maturidade; o selvagem, a nossa civilização; o marginalizado, a nossa integração; o estrangeiro, o nosso país; e o deficiente, a nossa normalidade.

Isto indica um caminho para que se expurgue da sociedade e da mente das pessoas o preconceito e a estigmatização do deficiente, este caminho foi claramente captado e exposto por Ross(1999, p.228-229) que aponta a necessidade da deficiência constituir-se como norma da seguinte maneira:

...para a deficiência constituir-se como norma, é necessário mostrar-se possível através de movimentos de organização, contestação da norma vigente, reivindicação de novas liberdades e apresentação de idéias, propostas e alternativas que possam construir não apenas uma nova norma, mas, fundamentalmente, um novo sentido e uma nova direção à sociedade. Nem doença, nem desvio da média, a deficiência deve ser simplesmente, humanizada. Seja um estado, seja uma condição, seja uma necessidade, importa mesmo, que o indivíduo seja humanizado no compartilhar dos bens

materiais, simbólico-culturais e sociais, próprios do seu tempo, quer nas dimensões locais, quer universalmente.

Para que se consiga chegar ao que foi proposto por este autor é necessária uma mudança de mentalidade que passe a considerar a diferença como norma. Mas como e por onde fazê-lo numa sociedade em que prevalece a lógica classificatória para o estabelecimento da ordem e do progresso social? Numa sociedade onde as instituições educacionais se constituem num "...lugar legitimado socialmente onde se produzem e reproduzem relações de saber-poder, como já teorizado por Foucault (1987).” (BRASIL, 2005).?

### **3. INCLUSÃO: UMA QUESTÃO DE DIREITO À EDUCAÇÃO E À DIVERSIDADE.**

"Pertencer é mais do que romper as barreiras dos rótulos e dos estigmas produzidos na representação e no imaginário social: pertence, é pois, estar engajado, qual sujeito ativo da história. É exercer a condição de ator sem ser alvo da visão dualista que atribui à “diferença” a condição de anjo ou de demônio, para garantir à média a condição de normais. Pertencer é estar no palco sem ser herói ou vilão." (Paulo Ricardo Ross, 1999)

De acordo com Mendes (2006), os movimentos sociais pelos direitos humanos, que foram intensificados na década de 1960, promoveram um avanço em nível de conscientização e sensibilização da sociedade sobre os prejuízos da segregação e da marginalização de indivíduos de grupos com status minoritários, levando a perceber a segregação sistemática de qualquer grupo ou criança como uma prática intolerável.

No Brasil, a promulgação da LDB 9394/96, que normatiza sobre a educação, instituída como direito social na Constituição Federal de 1988, apresenta a organização da Educação Especial, em seu capítulo V, prevendo o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, tanto na escola regular como em escolas e classes especiais, inclusive comprometendo-se em manter o apoio financeiro às instituições filantrópicas que se destinem ao atendimento das pessoas com deficiência, dando origem a um novo embate político-ideológico em torno da inconstitucionalidade quanto a oferta de escolarização em escolas especiais, uma vez que a educação especial

não é considerada um nível de ensino mas sim uma modalidade que perpassa todos os níveis.

Entre os marcos mundiais na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, que influenciaram as políticas nacionais na área da educação inclusiva, lembramos a Conferência Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, realizada em 1990 em Jomtien, Tailândia, promovida pelo Banco Mundial, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), de onde resultou a Declaração Mundial sobre Educação para todos, e a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: acesso e qualidade, realizada em 1994 na Espanha, promovida por seu governo e pela UNESCO que resultou na Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

A Declaração de Salamanca apresenta como princípio fundamental da escola inclusiva “*que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter*”, no entanto as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, publicadas pelo MEC em 2001, alertam para o fato que a inclusão não se dará por decreto, que deve ser planejada, gradativa e contínua para que haja uma adequação da escola regular e da escola especial no sentido de construir políticas e práticas pedagógicas que garantam o atendimento e o sucesso educacional de todos. Suas orientações, baseadas na LDB e no decreto 3298 de 1999, ainda admitiam a substituição do atendimento educacional na rede regular de ensino pelo atendimento em escolas especiais.

Com a Convenção da Guatemala denominada Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência, da qual o Brasil é signatário, foi elaborado e promulgado o decreto 3.956/2001 que deixa clara a impossibilidade de tratamento desigual com base na deficiência. A partir daí os defensores da inclusão total e imediata passaram a afirmar que este decreto revoga o disposto na LDB e, portanto a inclusão deve se dar imediatamente.

Pela interpretação dada ao decreto 3.956/2001, a escola especial somente se justifica em casos de necessidades especiais de alguma severidade, comprovada a

impossibilidade dos sujeitos de freqüentarem estabelecimentos escolares comuns, portanto os sistemas de ensino vinham sendo orientados a não conceder a renovação da autorização de funcionamento destas escolas.

O grande nó que inviabiliza a efetivação da inclusão de maneira responsável está em atitudes radicais propostas na política da SEESP/MEC que ao invés de promover a integração entre as ações do poder público e da sociedade civil está produzindo uma divisão no movimento histórico de luta pelo direito à educação de pessoas com necessidades educacionais especiais. Outro fator é a divergência sobre o assunto por parte de pesquisadores, educadores, pais, e pessoas com deficiência.

O desvio no foco da discussão sobre a melhoria da qualidade da educação brasileira para todos os alunos indistintamente para centrar-se na questão de onde os alunos com deficiência deverão estudar, de acordo com Mendes (2006), vem sendo dada pela priorização da opinião de juristas sobre qual é a melhor opção para a escolarização de crianças com deficiência, desconsiderando a história e a opinião dos próprios sujeitos com deficiência, suas famílias, educadores, cientistas e prestadores de serviços. No entanto a mobilização destes atores exerceu pressão sobre os legisladores para garantir a continuidade do atendimento oferecido pelas escolas especiais, que surgiram dos movimentos de pais de crianças com deficiência que não eram assistidas pelos programas governamentais.

O ganho a partir desta mobilização foi a promulgação do decreto 6.571 de 17 de setembro de 2008 que admite a dupla matrícula do aluno que necessita de atendimento complementar ou suplementar, tanto na escola do ensino regular como na escola especial ou em programas criados por este decreto, com a garantia de destinação de recursos do FUNDEB para ambos os programas.

A inclusão vem sendo considerada a partir do reconhecimento da diferença e da diversidade, no contexto das políticas públicas educacionais, como uma questão de direito. Nos debates da CONAE/2010 as reflexões quanto à inclusão ocorreram a partir das sugestões do eixo “VI – Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade”. A diversidade é, pois, uma cultura que a educação é solicitada a tornar possível.

Esta ênfase que vem sendo dada à diversidade, constatada tanto nas proposições políticas como na preocupação científica, a partir da década de 1990, está relacionado, segundo Sacristán (2002), ao conceito de diversidade enquanto aspiração dos povos e das pessoas à liberdade para exercer sua autodeterminação.

A atenção e o respeito à diversidade são formas de garantir ou possibilitar o exercício da cidadania através do desenvolvimento de atitudes de tolerância. No bojo das lutas pelos direitos humanos, emerge a luta pelo direito à educação, à igualdade de oportunidades e o direito à participação na sociedade.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES. **A Política**. São Paulo: Hemus, 1966.

BRASIL. Ministério da Educação. Portal do MEC: **Legislação**. Brasília. Disponível em: <[http:// portal.mec.gov.br/index.php](http://portal.mec.gov.br/index.php)>

COLLARES, C. A. L.; MOYSÉS, M. A. A. **Preconceitos no cotidiano escolar: ensino e medicalização**. Campinas: Cortez, 1996.

CURY, C. R. J. **Os fora de série na escola**. Campinas, SP: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2005.

FIGUEIRA, E. Imagem e conceito social da deficiência (segunda parte). **Temas sobre desenvolvimento**. São Paulo: Memnon, v. V, n ° 25, p. 35-8, jul./ago., 1995.

LARROSA, J.; LARA, N.P. **Imagens do outro**. Petrópolis: Vozes, 1998.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

OMOTE, S. Deficiência e Não-Deficiência: Recortes do mesmo tecido. In. **Revista Brasileira de Educação Especial**. v. 1, n ° 2, 1994.

ROSS, P. R. **Educação e exclusão: um projeto de cidadanias das pessoas com necessidades especiais**. São Paulo, 1999. 384 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo.

VIGOTSKI, L.S. **Obras completas, Tomo cinco: Fundamentos de Defectologia**. Habana: Editorial Pueblo y Educación, 1989.